



**INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA**

**DECLARAÇÃO ANUAL**

**PERGUNTAS & RESPOSTAS**

**Formulários**

**ANEXO I**

**147) UM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, APESAR DE REUNIR AS CONDIÇÕES PARA ESTAR ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO EM IRS, OPTOU POR TER CONTABILIDADE ORGANIZADA. DEVE ENTREGAR O ANEXO I?**

Tendo optado por possuir contabilidade organizada, está obrigado a entregar o anexo I.

**148) NUM AGREGADO FAMILIAR, OS DOIS CÔNJUGES EXERCEM UMA ACTIVIDADE. QUANTOS ANEXOS I DEVEM SER APRESENTADOS?**

O anexo I é individual e em cada declaração anual apenas pode ser incluído um anexo I, pelo que cada membro do agregado familiar que exerça uma actividade deve apresentar uma declaração anual com os respectivos anexos.

**149) O MEU MARIDO FALECEU EM 2007 E EXERCIA UMA ACTIVIDADE COMERCIAL A TÍTULO INDIVIDUAL. COMO DEVO DECLARAR A INFORMAÇÃO FISCAL E CONTABILÍSTICA DESTA ACTIVIDADE?**

Deverá começar por solicitar o n.º de Identificação Fiscal para a herança indivisa.

O sujeito passivo da Declaração Anual será a referida Herança Indivisa (Quadro 03, do Rosto da Declaração).

No Anexo I deverá indicar no Campo 02 do Quadro 04 a identificação do cabeça de casal da Herança (se o cabeça de casal for casado, deverá também indicar a identificação fiscal do cônjuge – Campo 03).

Na identificação do Titular do Rendimento (Campo 05 do Quadro 04) deverá mencionar o N.º de Identificação Fiscal da herança indivisa.

**INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA - IES  
DECLARAÇÃO ANUAL**

**PERGUNTAS & RESPOSTAS**

**150) O QUADRO 11 DO ANEXO I É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO?**

Sim. Ainda que o declarante exerça apenas actividades profissionais, comerciais e industriais ou apenas actividades agrícolas, silvícolas e pecuárias.

---

**151) DEVO MENCIONAR NO QUADRO 12 DO ANEXO I OS CUSTOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA?**

Os valores a mencionar no Quadro 12 devem reflectir os valores contabilizados em custos, independentemente do seu regime de tributação. Na rubrica “Encargos com viaturas” devem ser indicados os encargos com todas as categorias de viaturas.

---

**152) COMO DEVO CALCULAR O NÚMERO MÉDIO DE PESSOAS AO SERVIÇO?**

Deve dividir a soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de actividade no ano pelo número de meses de actividade no ano.

---

**153) A MINHA ACTIVIDADE NÃO É EXERCIDA NO ÂMBITO DE UM EIRL. DEVO PREENCHER OS QUADROS 15 E 16 DO ANEXO I?**

Não. Os Quadros 15 e 16 apenas devem ser preenchidos pelos EIRL.

---

**154) NO PREENCHIMENTO DO QUADRO 16, QUAL O PROCEDIMENTO A ADOPTAR RELATIVAMENTE AO VALOR DE RESULTADOS TRANSITADOS, A CONSTAR NOS CAMPOS I501 E I508?**

No campo I501 deve constar o saldo da conta de Resultados Transitados adicionado ao Resultado Líquido do Exercício, constantes no Balanço a que se reporta a declaração .

O campo I508 deverá reflectir o saldo da conta de Resultados Transitados, após a deliberação da Assembleia Geral que aprovou as contas do exercício em questão.

Tendo em consideração que a Assembleia se realiza após o encerramento das contas (31 de Dezembro), o valor apurado no campo I508 não se reflecte no Balanço do exercício em questão.

---